



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 008/2015

CONVITE N.º 004/2015

SENHOR PREFEITO:

Tendo em vista a necessidade de efetivação para aquisição de quilos de pó de café para manutenção dos Prédios da educação manutenção da merenda escolar no período de 12 meses, solicito a permissão para abertura de licitação na modalidade CONVITE.

Nos termos do artigo 14, combinado com o artigo 38, da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, existem recursos próprios para contratação da despesa, que correrá à conta de dotação orçamentaria própria, de acordo com o orçamento em vigor e cuja classificação é a seguinte:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 - EDUCAÇÃO NÃO VINCULADOS

12.361.0015.2.011 - Programa de Alimentação Escolar

72 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Emitidos convites para seguintes empresas:

- 1 - De Paula & Nunes Comércio de Alimentos Ltda.
- 2 - Martinelli Torrefação e Moagem de Café Ltda. - EPP
- 3 - Supermercado Alean Ltda.
- 4 - Casa São José Cereais Ltda.
- 5 - Odair José Soares - Areias - ME
- 6 - TCBASE - Comercial Ltda.

Areias, 11 de março de 2015.


Maria do Carmo Prado de Souza
Secretária Municipal de Educação

Tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, AUTORIZO a abertura da licitação proposta. Atenda-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, providenciando-se a formalização do processo. Edital completo. Parecer Jurídico exigido pelo inciso VI do artigo 38 da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 9.648/98.

Areias, 11 de março de 2015.


JOSÉ ANTONIO FERNANDES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

09
2

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 008/2015
CONVITE N.º 004/2015

SENHOR PREFEITO:

Tendo em vista a necessidade de efetivação para aquisição de quilos de pó de café para fornecimento de café aos funcionários da Unidade Básica de Saúde no período de 12 meses, solicito a permissão para abertura de licitação na modalidade CONVITE.

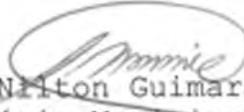
Nos termos do artigo 14, combinado com o artigo 38, da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, existem recursos próprios para contratação da despesa, que correrá à conta de dotação orçamentária própria, de acordo com o orçamento em vigor e cuja classificação é a seguinte:

- 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
- 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.301.0006.2.013 - Manutenção de Ações e Serviços de Saúde
- 97 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Emitidos convites para seguintes empresas:

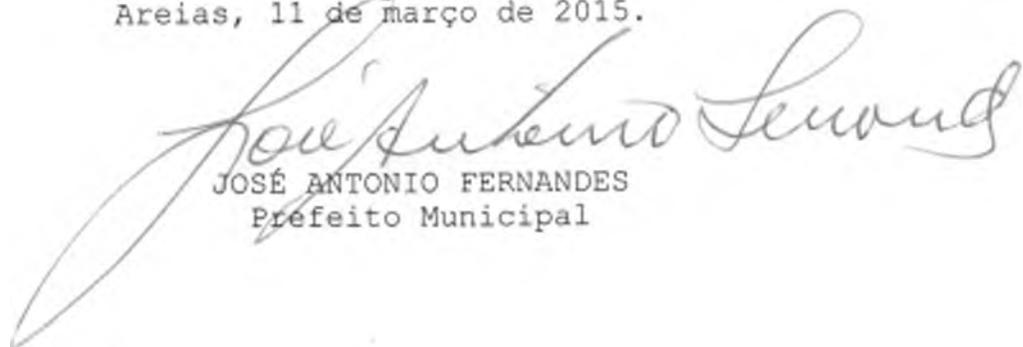
- 1 - De Paula & Nunes Comércio de Alimentos Ltda.
- 2 - Martinelli Torrefação e Moagem de Café Ltda. - EPP
- 3 - Supermercado Alean Ltda.
- 4 - Casa São José Cereais Ltda.
- 5 - Odair José Soares - Areias - ME
- 6 - TCBASE - Comercial Ltda.

Areias, 11 de março de 2015.


José Nilton Guimarães Costa
Secretário Municipal de Saúde

Tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, AUTORIZO a abertura da licitação proposta. Atenda-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, providenciando-se a formalização do processo. Edital completo. Parecer Jurídico exigido pelo inciso VI do artigo 38 da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 9.648/98.

Areias, 11 de março de 2015.


JOSÉ ANTONIO FERNANDES
Prefeito Municipal



PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 008/2015
CONVITE N.º 004/2015

SENHOR PREFEITO:

Tendo em vista a necessidade de efetivação para aquisição de quilos de pó de café para fornecimento de café aos funcionários que trabalham no setor de Administração da Prefeitura Municipal de Areias no período 12 meses, solicito a permissão para abertura de licitação na modalidade CONVITE.

Nos termos do artigo 14, combinado com o artigo 38, da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, existem recursos próprios para contratação da despesa, que correrá à conta de dotação orçamentária própria, de acordo com o orçamento em vigor e cuja classificação é a seguinte:

- 02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
- 01 - SETOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 04.122.0002.2.002 - Manutenção do Setor de Administração Geral
- 17 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Emitidos convites para seguintes empresas:

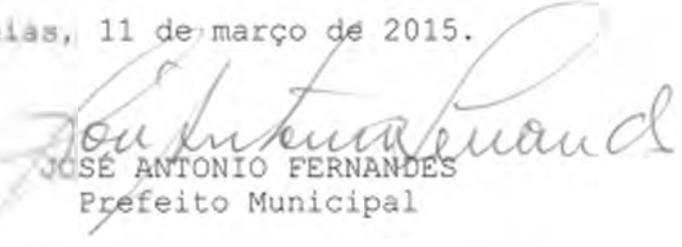
- 1 - De Paula & Nunes Comércio de Alimentos Ltda.
- 2 - Martinelli Torrefação e Moagem de Café Ltda. - EPP
- 3 - Supermercado Alean Ltda.
- 4 - Casa São José Cereais Ltda.
- 5 - Odair José Soares - Areias - ME
- 6 - TCBASE - Comercial Ltda.

Areias, 11 de março de 2015.


Sonia Coelho Rocha
Diretora de Tesouraria

Tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, AUTORIZO a abertura da licitação proposta. Atenda-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, providenciando-se a formalização do processo. Edital completo. Parecer Jurídico exigido pelo inciso VI do artigo 38 da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 9.648/98.

Areias, 11 de março de 2015.


JOSÉ ANTONIO FERNANDES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 008/2015

CONVITE N.º 004/2015

De conformidade com determinação do Senhor Prefeito Municipal, **JOSÉ ANTONIO FERNANDES**, faz-se público que se acha aberta nesta Prefeitura, a licitação na modalidade de Convite no tipo "menor preço" por itens com entrega parcelada para o objeto especificado no item I deste edital.

As propostas deverão ser entregues mediante protocolo da Secretaria da Prefeitura Municipal até o dia **20 de março de 2015**, às 09:00 horas.

O Exame dos certificados de inscrição ou da documentação para habilitação dos interessados e abertura das propostas propriamente ditas, terá início às 10:00 horas do dia **20 de março de 2015** em ato público a ser realizado no recinto da Prefeitura Municipal e em presença dos licitantes e pessoas interessadas que comparecerem.

A presente licitação reger-se-á pelas normas pertinentes da Lei n.º 8.666/93 alterada pela Lei 9.648/98, e pelas disposições seguintes:

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para:

Aquisição de quilos de pó de café para fornecimento de café aos funcionários do Setor de Administração, da Unidade Básica de Saúde e manutenção da merenda escolar, no período de 12 meses ou até o final do produto licitado.

1.1 Integram este edital como partes indissociáveis:

- a) Anexo I - Minuta de Contrato
- b) Anexo II - Descrição dos Produtos

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Participarão da presente licitação, os fornecedores convidados pela Prefeitura Municipal de Areias nas formas e prazos estabelecidos pela legislação, ou aqueles que se interessarem e apresentarem a documentação exigida no parágrafo 3º do artigo 22 da Lei de Licitações e Contratos.

Serão considerados inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação completa, ou que sejam considerados inidôneos por órgãos governamentais.

Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que tenha sido decretada sua falência ou esteja em regime de concordata; que estejam cumprindo suspensão, ainda que temporária, de participação em licitação; que estejam impedidas de contratar ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

III - DA DOCUMENTAÇÃO

Cada licitante deverá apresentar dois envelopes, opacos e lacrados, a saber: os de "Habilitação" e a "Proposta Comercial", na seguinte forma:



1 - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS
ENVELOPE N.º 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EMPRESA:

2 - envelope contendo as Propostas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS
ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA COMERCIAL
EMPRESA:

Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração da proposta.

Nos termos do artigo 41 e parágrafos da Lei de Licitação e Contratos, qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, desde que atendidas as normas contidas na legislação pertinente.

Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer até o 2 (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

IV - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter:

- 1 - Comprovante de personalidade jurídica (cartão do CNPJ.);
- 2 - Comprovantes de regularidade fiscal - INSS e FGTS;
- 3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 5 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL

As propostas deverão ser elaboradas com base no projeto, nos memoriais descritivos, nos cadernos de encargos e demais documentos relacionados neste edital, e atender as seguintes normas:



1 - A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via, em envelope opaco, fechado, colado e lacrado, redigida em idioma nacional, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante, onde conste o número do CNPJ ou identificado o licitante com a aposição do carimbo padronizado do CNPJ, sendo suas folhas numeradas seqüencialmente, rubricadas e a última assinada pelo titular desse direito, constante do contrato social.

2 - Os preços propostos devem ser globais, computados todos os custos necessários à realização dos diversos serviços integrantes do objeto desta licitação, incluindo todos os materiais, serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no custo final.

3 - Constará obrigatoriamente da proposta, o preço total para a execução do objeto desta licitação, em algarismos e por extenso.

4 - Declaração da licitante de que se submete inteiramente a todas as condições deste Edital;

V.I - DOS PREÇOS

Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais, ou, entre parciais e subtotais, ou, ainda, entre esses e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Comissão Especial de Licitação proceder às correções necessárias.

No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos (extenso), observadas as correções numéricas porventura necessárias.

Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A licitante deverá elaborar seu orçamento com base no Edital e seus Anexos, e, na visita para conhecimento das informações e das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços e de quantitativos necessários para o cumprimento total das obrigações objeto desta licitação.

V.II - DOS PRAZOS

1 - Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento da documentação e propostas;

VI - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

Até o dia, hora e local designados neste Edital, a Prefeitura Municipal de Areias receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a documentação exigida para "Habilitação" e "Proposta" mediante protocolo. Após a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.



Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. Quando da entrega dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta", o representante da licitante deverá apresentar o seu credenciamento, constituído de documento oficial de identidade ou congêneres, e documento que comprove a representação.

A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto neste edital.

O representante poderá ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado.

VII - DA HABILITAÇÃO

A fase da habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados nos envelopes "Documentos de Habilitação" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, seguindo os seguintes procedimentos:

1 - O Presidente da Comissão procederá a abertura dos envelopes referentes aos "Documentos de Habilitação". os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão, pelos representantes das licitantes presentes e por pessoas que participem do ato de abertura.

2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, que os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

3 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, suspender a licitação para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fato este que será lavrado em ata.

4 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

5 - Estando presentes todos os representantes das licitantes, a comissão poderá intimá-los diretamente da decisão sobre a habilitação ou inabilitação. Caso contrário a intimação far-se-á por meio de correspondência expressa registrada ou por notificação ao interessado. Em qualquer situação, tudo deverá constar da ata que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes.

6 - Intimadas as licitantes diretamente, da decisão da comissão e havendo expressa desistência de interposição de recurso por parte das licitantes, fato que deverá constar da ata, serão devolvidos as licitantes inabilitadas os envelopes fechados de "Proposta", dando-se prosseguimento ao processo licitatório.

7 - Havendo, na sessão, manifestação de interesse na interposição de recurso por parte de qualquer licitante, fato que deverá constar da ata, a Comissão encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de "Proposta Comercial" devidamente fechados e rubricados, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o artigo 109 da Lei de Licitações e Contratos.

8 - Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes de "Proposta", estes



devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

9 - Após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão notificará os interessados quanto às habilitações.

10 - Publicada a decisão da Comissão, abre-se o período recursal de que trata o artigo 109. da Lei n 8.666/93.

11 - Decorrido o período recursal sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão marcará data para abertura dos envelopes "Propostas" das licitantes habilitadas. Os envelopes relativos às propostas das licitantes inabilitadas, permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, à disposição da licitante interessada, durante 10 (dez) dias contados da data de inabilitação.

12 - Após o prazo de 10 (dez) dias, não sendo retirados por seus representantes, os "envelopes-propostas" serão destruídos.

13 - Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão.

VIII - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Decidida a habilitação, serão abertos os envelopes "Proposta" das licitantes habilitadas, os quais serão rubricados folha por folha pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes, e seguindo as seguinte normas:

1 - Não sendo suspensa a reunião para análise das propostas, ou, para a realização de diligências ou consultas, a Comissão procederá a análise das propostas e comunicará às licitantes a sua decisão.

2 - Em caso de impossibilidade de julgamento das propostas no ato de abertura, será suspensa a reunião, e após concluída a análise das propostas, a Comissão notificará os interessados de sua decisão sobre a classificação ou convocará as licitantes para comunicar em sessão o decidido, caso em que serão observados os procedimentos legais estabelecidos pela Lei 8.883/94.

3 - O julgamento será baseado na análise objetiva da proposta, de acordo com os fatores e critérios estabelecidos neste edital.

4 - As licitantes que apresentarem as propostas em desacordo com o estabelecido neste edital, as que apresentarem preço global superior ao estabelecido, ou ainda apresentando preços manifestamente inexequíveis, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior. A Administração poderá exigir da licitante vencedora, para apresentação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, comprovação de custos, através de demonstrações específicas, que comprovem coerência com os preços de mercado.

5 - Será também desclassificada a proposta que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

6 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise das propostas ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a classificação das propostas.



7 - Estando presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão poderá intimá-los diretamente da decisão sobre o julgamento das propostas. Caso contrário, a intimação far-se-á por meio de correspondência expressa ou notificação. Em qualquer situação, tudo deverá constar da ata que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes.

8 - Intimadas as licitantes diretamente em sessão da decisão da Comissão e havendo expressa desistência de interposição de recurso por parte das licitantes, fato que deverá constar da ata, a Comissão divulgará a classificação final.

9 - Havendo, na sessão, manifestação de interesse na interposição de recurso por parte de qualquer licitante, fato que deverá constar da ata, a Comissão encerrará a reunião, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o artigo 109 da Lei 8.883/94.

10 - Aberto o período recursal, e decorrido esse período sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão submeterá o julgamento da licitação ao Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Areias.

11 - Serão submetidas ao julgamento final somente as propostas das licitantes que tenham sido consideradas classificadas nos termos deste edital.

12 - As licitantes serão classificadas em função de seus preços por itens, por preços crescentes, sendo consideradas vencedoras da presente licitação as que apresentarem os menores preços por itens.

13 - Ocorrendo empate de preços, conforme item anterior, por duas ou mais licitantes, será observado o disposto no artigo 45, § 2º da Lei 8.883/94.

14 - Persistindo o empate, após a utilização da regra estabelecida no item anterior, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes empatadas serão convocadas nos termos do parágrafo 2º do artigo 45 da Lei 8.883/94.

15 - Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado à despeito das ausências, em ato público.

16 - Serão sempre lavradas Atas circunstanciadas e distintas, que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações ofertadas pelas licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo serem as mesmas assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes presentes.

17 - A licitante vencedora será convocada para firmar o instrumento contratual.

IX - DO TERMO DE COMPROMISSO

1 - A licitante vencedora será convocada para, no prazo de três dias úteis contados da ciência da convocação, celebrar o referido compromisso, do qual farão parte o Edital e as respectivas propostas. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado os dispositivos legais contidos na Lei 8.883/94.

2 - Se a licitante vencedora não assinar o termo no prazo estabelecido, fica facultado à Prefeitura Municipal de Areias, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, nos termos da Lei.



3 - Pela inexecução total ou parcial do termo de compromisso, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- * advertência;
- * multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no prazo de execução dos serviços durante os 30 (trinta) primeiros dias e 0,2% (dois décimos por cento) para cada dia subsequente;
- * multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrada na reincidência; e,
 - a) - suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 anos;
 - b) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

X - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura em moeda corrente no valor correspondente 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais.

- * Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado no subitem anterior, por culpa da Prefeitura, esta fará o pagamento corrigido por índice determinado pelo Governo Federal para a espécie, observada a legislação aplicável.
- * Na contagem dos prazos estabelecidos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.
- * A despesa para a presente obra correrá à conta das Dotações Orçamentárias:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04 - EDUCAÇÃO NÃO VINCULADOS
12.361.0015.2.011 - Programa de Alimentação Escolar
72 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2.013 - Manutenção de Ações e Serviços de Saúde
97 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
01 - SETOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0002.2.002 - Manutenção do Setor de Administração Geral
17 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.

Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação e propostas relativas ao presente Edital.



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep : 12 820 000

18
7

As licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.

Não será habilitada licitante da qual faça parte profissional que tenha participado da elaboração do projeto básico da obra bem como não serão admitidos consórcios para execução dos serviços objeto desta licitação.

Quaisquer dúvidas sobre elementos inerentes à presente licitação deverão ser objeto de consulta por escrito, à Comissão Especial de Licitação, no horário das 13:00 às 17:00 horas, no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Areias.

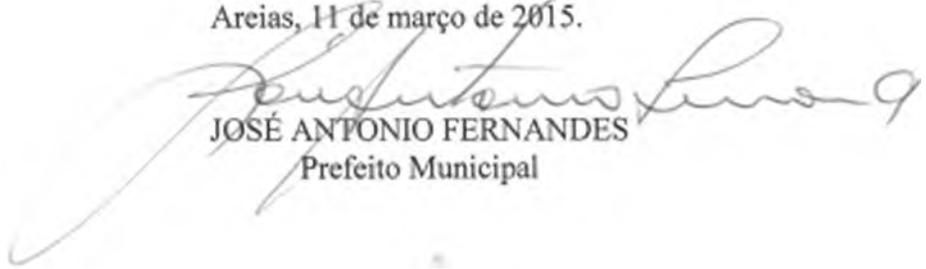
O Prefeito Municipal de Areias poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de "Habilitação" e "Proposta", este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Para dirimir, na esfera Judicial, as questões oriundas da presente licitação, será competente o Juízo da Comarca de Queluz / SP.

Os recursos eventualmente interpostos, relativos à presente licitação, serão dirigidos ao Prefeito Municipal de Areias, por intermédio da Comissão Especial de Licitação.

Areias, 11 de março de 2015.


JOSE ANTONIO FERNANDES
Prefeito Municipal



MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE QUILOS DE PÓ DE CAFÉ PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DO MUNICÍPIO DE AREIAS E DA MERENDA ESCOLAR

Pelo presente instrumento público de contrato de fornecimento de produtos de limpeza para manutenção dos prédios da Prefeitura Municipal de Areias no período de fevereiro a dezembro de 2015, de um lado como **contratante MUNICÍPIO DE AREIAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nove de Julho, n.º 202, Areias, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ, sob o n.º 45.195.963/0001-26, aqui representada pelo Prefeito Municipal **JOSÉ ANTONIO FERNANDES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Areias, de outro lado como **contratada** - _____, têm entre si justo e contratado, autorizado conforme Processo Licitatório na modalidade Convite n.º _____, o seguinte:

CLÁUSULA 1.ª - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a aquisição de quilos de pó de café para manutenção dos prédios do Município de Areias e da Merenda Escolar por um período de 01 ano ou até terminar os produtos.

CLÁUSULA 2.ª - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será entregue no Município de Areias, em regime de ENTREGA PARCELADA, conforme necessidade da municipalidade.

CLÁUSULA 3.ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.- A contratada será a única responsável pela entrega dos produtos.

3.2 – A responsabilidade da CONTRATADA, é com a execução deste Contrato nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que o ato de aceite pela CONTRATANTE, não diminui ou exclui essa responsabilidade;

3.3 – A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos, dentro dos padrões de qualidade;

3.4 – A CONTRATADA obriga-se ainda trocar os Produtos, num prazo de até 15 dias, se forem constatados problemas nos mesmos;

3.5 – A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos, em até 05 (cinco) dias corridos da ordem de entrega, no núcleo de merenda da Prefeitura Municipal de Areias, em horário de expediente que é da 8:00 às 17:00 horas de segunda-feira até sexta-feira, sempre avisando a data de entrega com o mínimo de 12 horas de antecedência.

CLÁUSULA 4.ª - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecida sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.

Havendo atraso na entrega do material, o fornecedor arcará com os prejuízos apurados, salvo se houver motivo excepcional, devidamente fundamentado e justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.



Pela inexecução total ou parcial do termo de compromisso, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- * advertência;
- * multa de 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais;
- * multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrada na reincidência; e,
 - a) - suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 anos;
 - b) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA 5.ª - DOS VALORES

Dá-se a este contrato o valor global de aquisição de R\$ XXXX (XX reais, referente aos produtos descrito mais precisamente no item I deste contrato.

Asa despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA 6.ª FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados após 30 dias da entrega do objeto solicitado e recebimento atestado por pessoa credenciada pela Municipalidade, atendido o artigo 62 da Lei 4.320/64.

6.2.- Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado por culpa da Prefeitura, esta fará o pagamento corrigido por índice determinado pelo Governo Federal para a espécie, observada a legislação aplicável.

CLAUSULA 7.ª - PRAZO DE VALIDADE DESTE CONTRATO

Este contrato se iniciará na data de sua assinatura com vigência de 12 meses ou até final dos produtos licitados.

CLAUSULA 8.ª - DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I e XII da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

O contratado poderá rescindir o contrato caso o pagamento das parcelas ultrapasse um prazo de 90 (noventa) dias corridos, após a entrega da nota fiscal correspondente, sem que caiba à contratante qualquer indenização.

No caso de rescisão deste contrato, a parte culpada incorrerá na multa de 10% (dez por cento), do valor do presente contrato, além das obrigações de indenizar integralmente a parte prejudicada por todas as despesas judiciais em que esta tiver de incorrer para conservar e assegurar os seus direitos, inclusive honorários advocatícios, estabelecidos à base de 20% (vinte por cento), do valor do contrato.



CLÁUSULA 9.ª - DO FORO

8.1.- Fica eleito o foro da comarca de Queluz, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo.

Areias, __ - de _____ de 2015.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome -
CPF.-

Nome -
CPF.-



32
D

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 008/2015

CONVITE NÚMERO 004/2015

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Itens	Quant.		Materialis	Preço Unitário	Preço total
01	2.552	PACOTE	PÓ DE CAFÉ EMBALAGENS CONTENDO 500 GRAMAS		